

RESOLUÇÃO Nº 4/PPGEAS/2019, DE 9 DE SETEMBRO DE 2019

Dispõe sobre as normas para comprovação de proficiência em línguas.

O COLEGIADO PLENO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE AUTOMAÇÃO E SISTEMAS (PPGEAS) DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA, em reunião realizada no dia 9 de novembro de 2019, considerando o que dispõe a RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 95/CUn/2017 e o REGIMENTO DO PROGRAMA, resolve aprovar a seguinte Resolução:

Art. 1º Será exigida a proficiência em língua portuguesa e inglesa para os alunos de mestrado e doutorado.

Parágrafo único. Para os alunos de doutorado, será exigida a proficiência em uma terceira língua, definida em comum acordo com o orientador.

Art. 2º Para comprovação de proficiência em línguas, o PPGEAS aceitará:

I — os certificados aceitos pela CAPES ou CNPq com rendimento suficiente para concessão de bolsa;

II — os certificados de proficiência expedidos pelo Departamento de Línguas e Literaturas Estrangeiras da UFSC.

III — declaração de proficiência em língua emitida pelo orientador, exceto para a língua inglesa.

Parágrafo único. Não será exigida comprovação de proficiência para estudante que se auto-declara proficiente na(s) língua(s) oficial(is) do(s) país(es) do(s) qual(is) possui cidadania.